JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Regulamenta o processo eletivo, para composição da lista tríplice, para a função de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Complementar nº 5.785/2019."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, que alterou a Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012, estabelece em seu inciso XXVIII § 1º do art. 6º, que o GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será escolhido, entre os seus pares, dentre os integrantes do quadro do magistério que preencham os requisitos e condições estabelecidas para atuar na modalidade de ensino correspondente à função para a qual for designado pelo Prefeito, cujo procedimento de escolha, para elaboração da lista tríplice, será regulamentado por edital da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a EMEB "JOSÉ ROBERTO PRADO", denominada pela Lei Municipal nº 5.792, de 12/06/2019, entrará em funcionamento no ano letivo de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º O processo eletivo para composição da lista tríplice para a função gratificada de GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR para a EMEB "José Roberto Prado", em consonância com a Lei Complementar nº 5.785, de 03/06/2019, ficará organizado conforme as regras do presente Decreto.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do Gestor de Unidade Escolar a coordenação de todas as modalidades e/ou níveis de ensino que a escola oferecer.

§ 2º O Gestor de Unidade Escolar gerirá o Programa Escola em Tempo Integral e as Salas de Recurso Multifuncional, quando houver.

Art. 2º O cronograma para o processo eletivo será o seguinte:

I - de 10 a 13/12/2019, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua XV de Novembro nº 255 – Centro: registro das candidaturas para a função especificada no art. 1º deste Decreto, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - dia 16/12/2019, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação: publicação dos candidatos habilitados para o processo eletivo.

III - dia 20/12/2019, até às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação: prazo limite para a entrega da proposta de trabalho dos candidatos habilitados;

IV - dia 23/12/2019, na Secretaria de Educação, no horário das 14h00 às 16h00: realização do processo eletivo, respeitando-se o local de lotação dos professores no ano letivo de 2020;

V - até o dia 27/12/2019, na Secretaria Municipal de Educação: publicação da lista tríplice;

Art. 3º O candidato deverá apresentar proposta de trabalho específica para a unidade em que registrar a sua candidatura.

§ 1º. O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará na anulação automática da candidatura para a escola, no qual não houve a apresentação da proposta de trabalho.

§ 2º. A proposta de trabalho ficará a disposição para consulta, no local e horário de realização do processo eletivo.

§ 3º. A análise da proposta, bem como o voto, é facultativa aos pares.

§ 4º. O voto será garantido ao professor que concluir a avaliação da proposta, mediante assinatura do termo de análise.

§ 5º. O candidato poderá requerer o cancelamento de sua inscrição até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do processo eletivo.

Art. 4º A proposta de trabalho seguirá as seguintes regras:

I – Estrutura Básica:

a) Fonte Arial, tamanho 12;

b) espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

c) Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm.

d) Impressão em papel branco, formato A4;

e) Numero de páginas

f) Encadernada ou Espiral;

g) até 40 (quarenta) folhas;

h) 2 (duas) vias para cada escola ou setor de registro da candidatura;

i) documento devidamente assinado.

II – Conteúdo nos moldes do ANEXO I:

a) Dimensão Administrativa e Pedagógica;

b) Corpo Docente;

c) Aluno;

d) Equipe de Apoio;

e) Família e Comunidade;

f) Disciplina;

g) Dimensão física;

h) Projetos, Eventos Comemorativos e Cívicos.

III – A proposta de trabalho deverá ser condizente com a realidade da escola e comunidade escolar.

Parágrafo único: Fica facultada a Secretaria de Educação à análise da proposta de trabalho entregue pelo candidato, bem como a devolução para as alterações condizentes com o exercício da função.

Art. 5º A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de Ensino correspondente a função pleiteada.

Art. 6º Não haverá atendimento fora dos prazos e horários estabelecidos por este Decreto.

Art. 7º São requisitos para inscrição e nomeação na FG - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR:

I - licenciatura plena em Pedagogia ou graduação e/ou pós-graduação na área educacional nos termos da Lei Federal n.º 9394/96;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente adquirida em qualquer nível no sistema público de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação utilizará o prontuário dos professores para validar os requisitos estampados nos incisos I e II e na impossibilidade, o candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição, a documentação comprobatória.

Art. 8º. Para a lisura do pleito a Secretaria Municipal de Educação criará, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, a Comissão Eleitoral composta conforme abaixo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos; e

III - 1 (um) representante da Secretaria de Governo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos habilitados.

Art. 10. Os professores poderão votar em até 3 (três) candidatos e as cédulas que conterem além desse limite serão anuladas.

Art. 11. O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 12. O corpo docente terá direito a um único voto, mesmo quando se tratar de vínculos distintos.

Art. 13. A votação será individual e fica garantido aos professores o direito ao voto secreto.

Art. 14. O Professor Adjunto não registrará o seu voto em unidade escolar na qual esteja atuando em substituição do titular de sala e quando estiver a disposição da Secretaria de Educação registrará o seu voto em sua sede administrativa.

Art. 15. O Professor de Ensino Fundamental II votará em sua sede de exercício.

Art. 16. É impedido de votar, o docente que se encontre em qualquer tipo de afastamento no dia da votação.

Art. 17. As mesas receptoras de votos exigirão dos professores documento hábil que os identifiquem.

Art. 18. No caso de empate no número de votos, os critérios de desempate para a composição da lista tríplice serão utilizados na seguinte ordem:

a) Data de admissão no cargo: Da mais antiga para

a mais nova;

b) Idade: Da maior para a menor;

c) Sorteio entre os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O valor da FG - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será de R$ 2.420,28 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Art. 20. A lista tríplice definida pela Comissão será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 21. Na supremacia do interesse público, a escola que não possuir candidatos eleitos para a composição da lista tríplice, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a livre nomeação para a função pendente, desobrigando a municipalidade de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 22. No caso de extinção da unidade escolar, o Gestor de Unidade Escolar será automaticamente desligado da função gratificada.

Art. 23. O professor nomeado para a FG - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR será avaliado pelos pares da escola, conforme regulamentação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá substituir o Gestor de Unidade Escolar no caso de ineficiência no exercício das atribuições inerentes a função para a qual foi designado.

Parágrafo único: A aplicação do “caput” deste artigo será por meio de novo processo eletivo entre os pares, dispensando o processo de avaliação mencionado no artigo anterior.

Art. 25. O Gestor nomeado pelo presente Decreto assumirá a função a partir de 20/01/2020.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PROPOSTA DE TRABALHO
CANDIDATO A FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

1. DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Nome:		**Matrícula:**	
Cargo:			
Escola de Interesse:			

2. FUNÇÃO PRETENDIDA

( ) Gestor de Unidade Escolar - Creche
( ) Gestor de Unidade Escolar - Pré-Escola
( ) Gestor de Unidade Escolar - Fundamental

3. TEMA: "OS DESAFIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA"

4. APRESENTAÇÃO

(descreva a trajetória do candidato, como profissional da educação)

5. INTRODUÇÃO

(descreva o que é a Gestão Escolar)

6. JUSTIFICATIVA

(descreva o porquê da construção da proposta de trabalho)

7. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

(descreva a base teórica para a atuação do Gestor Escolar)

8. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	METAS
Dimensão Administrativa e Pedagógica	(numerar as metas para a gestão administrativa da escola)
Corpo Docente	(numerar as metas a serem atingidas junto ao corpo docente)
Aluno	(numerar as metas para a efetiva aprendizagem do aluno)
Equipe de Apoio	(numerar as metas a serem atingidas junto à equipe de apoio)
Família e Comunidade	(numerar as metas para fomentar a participação da família e da comunidade na escola)
Disciplina	(numerar as metas que resultem na diminuição da indisciplina dentro e fora da sala de aula)
Dimensão física	(numerar as metas para zelar pelo patrimônio público, bem como, garantir e melhorar as condições de equipamentos e infraestrutura da escola)
Projetos, Eventos Comemorativos e Cívicos	(numerar as metas focadas na elaboração de projetos, eventos comemorativos e cívicos para a escola)

Importante: As metas propostas pelo candidato devem ser elaboradas com base nas atribuições do Gestor de Unidade Escolar, estabelecidas pelo § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 5.785, de 03/06/2019.

9. AVALIAÇÃO

(descreva como será avaliada a proposta de trabalho ao longo da gestão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(descreva as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração da proposta de trabalho)

DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO
Itapira, ____ de _____ de _____.	_____

ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
( ) Aprovado ( ) Aprovado com Ressalvas ( ) Reprovado _____ _____ _____	
DATA	**ASSINATURA DO CANDIDATO**
Itapira, ____ de _____ de _____.	_____

DECRETO Nº 190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 22.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.739, de 27 de dezembro de 2018, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a seguintes dotações do orçamento vigente:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029 (MAC)	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		
335039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	22.000,00
TOTAL	GERAL	R$	22.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029 (MAC)	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		
337170 PÚBLICO	01 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$	22.000,00
TOTAL	GERAL	R$	22.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de Novembro de 2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP – CNPJ: 54.953.427/0001-33

Objeto: contratação de empresa para reforma dos ginásios de esportes "Antonio Corazza", "José Carlos Malandrim" e "José Bonifácio Coutinho Nogueira";

Data da assinatura: 25/11/2019; Vigência: 08 meses; Valor global: R$ 707.638,75;

Modalidade: Concorrência Pública nº 027/19 – Processo Administrativo nº 7007/19;

CONTRATADA: LIMCOM ENG CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 15.539.393/0001-83

Objeto: 1ª alteração do contrato 030/2019, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma da Emef Joaquim Vieira, bairro Eleutério, para aditamento no valor de R$ 11.489,57; supressão no valor de R$ 28.253,09; e ratificar todas as demais cláusulas;

Data da assinatura: 26/11/2019; Valor global com aditamento e supressão: R$ 100.143,87;

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/19;

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
CLAUDIO DUTRA NOGUEIRA	11148/2019
MARCELLO DRAGONE IAMARINO	10041/2019

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	11262/2018
ISABEL CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9660/2019
MILENE APARECIDA F DA CUNHA MARIN	13743/2018
ELAINE DE OLIVEIRA CORREIA	5310/2019
LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	6920/2019
ANA MARIA FERNANDES DA GRAÇA	6708/2019
ANTÔNIO VAZ	9707/2019
MARCIO DE TOLEDO	8814/2019
AGROPECUÁRIA NOSSA SRA DO CARMO S/A	12239/2016
RAQUEL ROTOLI FERNANDES MOLINARI	12332/2019
DONISETE GOMES DA SILVA	5222/2018
NEWTON SANTANA	11912/2019
AMADO IZAIAS DOS SANTOS	11407/2019
ALAIRCE DE FÁTIMA LEITE DE SOUZA	11661/2019
RAFAELA CRISTINA MODESTO	11648/2019
NATIELE FERNANDA DE OLIVEIRA ORSINI DA SILVA	11408/2019
RENATO FRANCISCO DA SILVA	11761/2019
FÁBIO DE ASSIS MENDES SILVA	11751/2019
LUCAS SAMUEL INOCÊNCIO	12215/2019
VALDEMILTON MOREIRA DA SILVA	12158/2019
FILOMENA IZABEL AMABILE	11754/2019
ANA MARIA SINOTI	11953/2019
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	11791/2019
DANIEL ALVES FERREIRA	11441/2019
NOÉIS ANÔNIMOS DO BRASIL	11602/2019
ONOFRE DONIZETE PIRES	12557/2019
KÁTIA MARA BENEDITO	12363/2019
ISAAC BATISTA COSTA	12443/2019
RAPHAEL CAETANO TASSINARI	12598/2019
NOÉIS ANÔNIMOS DO BRASIL	11605/2019

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ESPÓLIO DE ANTÔNIO FAUSTO DAMARINO	7388/2017
NEIVILE APARECIDO DAMARINO	12363/2018
CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA	2945/2019
KING AÇAÍ E LANCHONETE LTDA	13615/2018
MARIA BENEDITA TAVARES	2711/2018
JOSÉ CARLOS CANELLA	4065/2017 (PROJETO)
MARIA DIRCE PIRES DE GODOI	9108/2019
KATIA TEIXEIRA BRAZÃO	9207/2019
VALDECIR APARECIDO MIQUELASSA	9437/2019
SABRINA LO-RUAMA DA SILVA	9341/2019
GELATO CHURROS ALIMENTOS LTDA	12300/2019
MALU MARTINS	11659/2019
LIDIANE APARECIDA BAPTISTA PEDRO	6566/2019
JOÃO VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	10603/2019
LUCAS RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	9722/2019
IARA ZULMIRA PEDROSO MAGRO	11412/2019
MARIA DIRCE PIRES DE GODOI	9108/2019
FÁBIO GALVÃO DOS SANTOS	11302/2019
NOÉIS ANÔNIMOS DO BRASIL	11606/2019
NOÉIS ANÔNIMOS DO BRASIL	11603/2019

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº

Itapira, 29 de NOVEMBRO de 2019.

Seção de Protocolo e Arquivo

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária de Itapira, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 3243/2019 Data de Protocolo: 19/11/2019

CEVS: 352260401-561-000945-1-0 Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: JOSÉ ANTONIO ALVES NETO

Endereço: RUA JOSÉ PELIZER, 64 CASA – CONJ. HAB. DR. ACHILES GALDI – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JOSÉ ANTONIO ALVES NETO - CPF: 063.864.366-01

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3251/2019 Data de Protocolo: 21/11/2019

CEVS: 352260401-863-000216-1-0 Data de Validade: 13/11/2020

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA

CNPJ: 44.734.697/0001-08

Endereço: RUA JACOB AUDI, 132 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: NEWTON SANTANA - CPF: 020.501.158-65

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3044/2019 Data de Protocolo: 10/10/2019

CEVS: 352260401-561-001028-1-4 Data de Validade: 21/11/2020

Razão Social: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS 34647968847

CNPJ: 34.295.731/0001-23

Endereço: AVENIDA JOSÉ ALFANO, 336 - BOX 03-LOT. POP. ISTOR LUPPI - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 346.479.688-47

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3248/2019 Data de Protocolo: 19/11/2019

CEVS: 352260401-880-000009-1-4 Data de Validade: 21/11/2020

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA

CNPJ: 44.734.697/0001-08

Endereço: RUA JACOB AUDI, 132 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal NEWTON SANTANA - CPF: 020.501.158-65

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3090/2019 Data de Protocolo: 16/10/2019

CEVS: 352260401-477-000098-1-4 Data de Validade: 07/03/2020

Razão Social: DROGARIA RITA & RITA LTDA - CNPJ: 28.678.606/0001-08

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1816 - PARQUE DA FELICIDADE - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIS GUILHERME RITA - CPF: 319.017.708-26

Resp. Técnico: RAFAEL ALVES BARBOZA - CPF: 039.245.076-35

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnica.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3240/2019 Data de Protocolo: 18/11/2019

CEVS: 352260401-863-000379-1-5 Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: MARINO TEIXEIRA GROSSI

Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 406 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MARINO TEIXEIRA GROSSI - CPF: 812.745.567-91

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3258/2019 Data de Protocolo:

22/11/2019 CEVS: 352260401-863-000599-1-9 Data de Validade: 11/12/2018

Razão Social: FABIO FONSECA BRUSASCO - ME - CNPJ: 28.629.823/0001-08

Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 19- SALA 01-NOVA ITAPIRA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: FABIO FONSECA BRUSASCO - CPF: 340.277.318-08

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2856/2019 Data de Protocolo: 11/09/2019

CEVS: 352260401-471-000189-1-0 Data de Validade: 25/11/2020

Razão Social: IRENE DANIELA MOREIRA MORATO EIRELI - CNPJ: 33.004.254/0001-37

Endereço: RUA BIANOR CESCON, 21 - JARDIM GALEGO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: IRENE DANIELA MOREIRA MORATO EIRELI - CPF: 305.347.728-97

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3184/2019 Data de Protocolo: 07/11/2019

CEVS: 352260401-561-001032-1-7 Data de Validade: 25/11/2020

Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA PARADISE LTDA - CNPJ: 73.016.370/0001-90

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2858 - PARQUE DA FELICIDADE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANTONIO APARECIDO DE SOUZA - CPF: 037.566.148-40

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3234/2019 Data de Protocolo: 14/11/2019

CEVS: 352260401-472-000221-1-0 Data de Validade: 25/11/2020

Razão Social: CINE A LTDA - CNPJ: 10.894.937/0003-73

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 40 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SILVIO GUTIERRIS BRITTIS - CPF: 140.018.928-47

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3191/2019 Data de Protocolo: 07/11/2019

CEVS: 352260401-561-001031-1-0 Data de Validade: 25/11/2020

Razão Social: ANDERSON JOSÉ FERREIRA ALVES

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 115 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANDERSON JOSÉ FERREIRA ALVES - CPF: 149.880.018-14

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3219/2019 Data de Protocolo: 12/11/2019

CEVS: 352260401-477-000067-1-8 Data de Validade: 22/11/2020

Razão Social: DROGARIA RGA 1 EIRELI - CNPJ: 18.754.807/0001-85

Endereço: PRAÇA MOGI MIRIM, 21 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: RONAN GABRIEL DE ALMEIDA - CPF: 097.517.896-21

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3264/2019 Data de Protocolo: 25/04/2019

CEVS: 352260401-561-001007-1-4 Data de Validade: 01/08/2020

Razão Social: CHOPERIA E RESTAURANTE DOS CARECAS LTDA - CNPJ: 33.762.359/0001-55

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2678 - PARQUE DA FELICIDADE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCIANO DA CRUZ - CPF: 279.558.108-64

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, devido ao encerramento das atividades.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3263/2019 Data de Protocolo: 25/11/2019

CEVS: 352260401-471-000134-1-2 Data de Validade: 03/09/2019

Razão Social: SMP PARATY SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 14.496.294/0001-07

Endereço: RUA DAVID FARACO, 445 - JARDIM GALEGO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIS AMERICO MOREIRA - CPF: 154.620.288-90

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, devido alterações cadastrais.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3244/2019 Data de Protocolo: 19/11/2019

CEVS: 352260401-477-000060-1-7 Data de Validade: 27/11/2020

Razão Social: DROGARIA BORSATO LTDA ME - CNPJ: 14.282.689/0001-07

Endereço: AVENIDA SANTO BREDA, 109 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: FÁBIO LUÍS BORSATO - CPF: 307.129.318-64

Resp. Técnico Substituto: FILIPE BELLINI DE OLIVEIRA - CPF: 361.137.348-62

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3289/2019 Data de Protocolo: 28/11/2019

CEVS: 352260401-477-000060-1-7 Data de Validade: 27/11/2020

Razão Social: DROGARIA BORSATO LTDA - CNPJ: 14.282.689/0001-07

Endereço: AVENIDA SANTO BREDA, 109 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA – ITAPIRA//SP

Resp. Legal e Técnico: FÁBIO LUÍS BORSATO - CPF: 307.129.318-64

Resp. Técnico Substituto: FILIPE BELLINI DE OLIVEIRA - CPF: 361.137.348-62

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 2664/2019 Data de Protocolo: 19/08/2019

CEVS: 352260401-561-000532-1-0 Data de Validade: 27/11/2020

Razão Social: CLAUDIO HENRIQUE GUERRA - CNPJ: 11.599.542/0001-49

Endereço: RUA NOEMIA MIRANDA FERREIRA, 40- PONTE NOVA - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CLAUDIO HENRIQUE GUERRA - CPF: 135.975.168-82

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3259/2019 Data de Protocolo: 22/11/2019

CEVS: 352260401-561-001033-1-4 Data de Validade: 28/11/2020

Razão Social: LUCAS HENRIQUE GERALDI 32024573819 - CNPJ: 35.146.087/0001-94

Endereço: RUA HIDEO KASHIBA, 171- LOT. POPULAR ISTOR LUPPI - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCAS HENRIQUE GERALDI - CPF: 320.245.738-19

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 3283/2019 Data de Protocolo: 27/11/2019

CEVS: 352260401-493-000022-1-6 Data de Validade: 08/08/2020

Razão Social: TRANSPORTE ITAPIRENSE BERTINI LTDA - CNPJ: 57.634.677/0001-07

Endereço: RODOVIA SP 147, S/N - SALGADOS – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CAMILO CESAR GALIZONI BERTINI - CPF: 554.648.669-49

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de Atividade, Classe e ou Categoria de Produto.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3272/2019 – Data de Protocolo: 27/11/2019

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ATÍLIO DONISETE JOLI

Endereço: RUA SÃO JORGE, 229 – ITAPIRA/SP

A Agente de Saneamento lavrou o Auto de Infração nº 1624, Série A, datado em 15/10/19, pelo interessado contrariar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5462/15 e

conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 5560/16 e inciso III do artigo 122 da Lei Estadual 10083/98.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3273/2019 – Data de Protocolo: 27/11/2019

Resp. Legal: MARIA DE LOURDES ZAGO LAURI

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 51 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº564, Série AB, datado em 14/11/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3274/2019 – Data de Protocolo: 27/11/2019

Resp. Legal: ANTONIO MOMESSO

Endereço: RUA PREF. JOÃO RIBEIRO PEREIRA CRUZ, 70 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº566, Série AB, datado em 14/11/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3275/2019 – Data de Protocolo: 27/11/2019

Resp. Legal: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS COSTA KLEIS

Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 674 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº565, Série AB, datado em 14/11/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 3276/2019 – Data de Protocolo: 27/11/2019

Resp. Legal: ELTON ALESSANDRO FRANCISCO

Endereço: RUA ROMANO MOZZAQUATRO, 18 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº563, Série AB, datado em 11/11/2019, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e inciso I do artigo 10 da Lei Municipal 5462/15.

Secretaria de Recursos Materiais

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE ENCONTRA ABERTA A CHMADA PÚBLICA QUE TEM POR OBJETO: A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 03 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES (CRECHE), NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE VAGAS REPRIMIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2020. PERÍODO DO CHAMAMENTO: 02/12/2019 a 06/01/2020. HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 16:00 HORAS - LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações, ou pessoalmente na Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 Centro, Itapira/SP, por meio de CD ou PENDRIVE. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 28 de Novembro de 2019

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 158/2019
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA ARI WILSON CREMASCO E RUA PROFESSOR FENÍZIO MARCHINI – INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CADASTRAMENTO ATÉ O DIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL . RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: DIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14:15H. ABERTURA DO

ENVELOPE 2 – "PROPOSTA": Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 28 de Novembro de 2019.

Antonio Carlos Andrigo Ferreira

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 038/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DOS SERVIÇOS E OBRAS DO NOVO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quinze horas do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais, a Comissão de Licitação reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas das empresas participantes do certame: REVEST INSTALAÇÕES TERMOPLASTICAS EIRELI; CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA; ROCHAFORTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI. Após a análise e parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento, referente as propostas apresentadas, a Comissão decide classificar pelo critério de menor valor global, 1ª Classificada: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Inscrita no CNPJ: 04.886.943/0001-14, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.247.267,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais); 2ª Classificada: INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ: 04.445.841/0001-63, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.290.459,91 (um milhão, duzentos e noventa reais, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos); 3ª Classificada: ROCHAFORTE TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 04.965.146/0001-22, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.336.356,46 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos); 4ª Classificada: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, Inscrita no CNPJ: 67.718.874/0001-50, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.343.344,16 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); 5ª Classificada: MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA, Inscrita no CNPJ: 71.655.864/0001-90, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.396.313,25 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos); 6ª Classificada: REVEST INSTALAÇÕES TERMOPLASTICAS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 08.237.900/0001-69, portador do CPF nº 358.859.358-66, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.399.999,99 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); 7ª Classificada: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Inscrita no CNPJ: 02.647.165/0001-85, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.434.820,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos); 8ª Classificada: SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Inscrita no CNPJ: 08.299.636/0001-98, portador do CPF: 160.022.928-02, apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.457.694,79 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). A Comissão havia identificado o empate ficto entre as empresas AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, sendo a empresa INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP convocada para se manifestar sobre o direito de desempate e apresentação de nova proposta, contudo a empresa declinou do direito de desempate conforme documento anexo ao processo licitatório. Com relação aos apontamentos referentes às propostas apresentadas sobre o item 10.3.1, o mesmo diz que: "deverá ser apresentada obrigatoriamente a planilha analítica de composição do BDI", sobre equívocos no preenchimento de planilhas, o TCU diz que: "A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo à Administração contratante realizar diligência junto às

licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)". Ato contínuo a Comissão decide julgar como VENCEDORA a empresa AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que apresentou o valor global para o serviço de R$ 1.247.267,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais). O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra "in albis", o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR. Nada mais havendo a constar, encerra-se à presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

Itapira, 28 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°035/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SÓDIO OU METÁLICA PARA LED E EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS RUAS DO MUNICIPIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 03.597.937/0001-84, que apresentou para o serviço o valor global de R$ 2.789.814,01 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e um centavo). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 28 DE NOVEMBRO 2019.

Sr. ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que através da Secretaria de Saúde, que ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Presencial acima mencionado a empresa abaixo relacionada para o lote indicado, com o respectivo valor global entre parênteses: RCD COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.492.976/0001-97, para o lote 01 (R$ 137.996,00); Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

ITAPIRA, 28 DE NOVEMBRO 2019.

Sra. MARIA CRISTINA MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONVOCAÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Nº 001/2019

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, instituída pela Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 103, 01 de Agosto de 2019, CONVOCA todos os credores titulares de precatórios, onde figura como devedor a Prefeitura Municipal de Itapira, para, querendo, apresentarem suas propostas para recebimento, através de pagamento direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, que manteve a sua possibilidade de celebração, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores causa mortis, ou cessionários por meio de cessão por escritura pública e cumprimento das exigências do artigo 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) do valor da dívida.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito, cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes ou sujeitos a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada que norteará e será observada em todo o procedimento para celebração do acordo.

2. DA HABILITAÇÃO E DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - A habilitação do credor interessado deverá ser feita através de formulário específico, subscrito pelo advogado, devidamente constituído nos autos judiciais, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes.

2.2 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Itapira, a ser apresentado conforme modelo anexo, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolado entre 01/12/2019 a 01/05/2020, no Setor de Protocolo deste Município, localizado no Paço Municipal da Rua João de Moraes nº 490, Centro, podendo esse prazo ser prorrogado.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de acordo, conforme modelo em anexo;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”: deverá acompanhar a proposta e o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução e a decisão correspondente, quando já deferida, bem como a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito: deverá acompanhar a proposta de acordo, a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100 § 14 da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 do DEPRE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IV - procuração atualizada de cada credor ou sucessor outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V – CNPJ e contrato social ou documento que o equivalha, ou se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, qualificação, CPF e RG dos titulares dos respectivos créditos;

VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada ou de todos seus sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies: é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

VIII - apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I – informação se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II – a indicação do ente devedor;

III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá à atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item I do Edital;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo a ser apresentado pelo Município de Itapira, nos

termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

VII - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora; e

VIII – a concordância de compensação entre o valor do acordo com eventuais débitos municipais, caso este não tenha sido efetuado em procedimento anterior a expedição do precatório.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

5.1 - Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas, os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019.

6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O critério para análise e classificação das propostas obedecerá a seguinte ordem, nos termos do estabelecido na Constituição Federal:

I – portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos, titulares de precatórios alimentares, ordenados, segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.2 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.3 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.4 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.2 e 6.3, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.1, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas;

6.5 - Analisados os pedidos e documentos, será publicada preliminar lista dos credores que aderiram ao deságio de 40% e tiveram seu pedido aprovado pela Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar na imprensa oficial, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas através do Setor de Protocolo, deste Município – Rua João de Moraes, 490 – Centro.

7.2 – Havendo impugnação(ões), será convocada sessão da Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, a qual será encaminhada para decisão do Prefeito Municipal, que concordando, encaminhará ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido de 40%, até o limite do valor disponível para pagamento dos acordos;

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Itapira a indicação das retenções obrigatórias.

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

8.1 - Serão contempladas todas as propostas, nos termos do item 1.1 do presente edital, que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

8.2 - Os credores e/ou advogado com as propostas contempladas serão convocados para comparecer no Paço Municipal da Rua João de Moraes nº 490, Centro, com a finalidade de assinar o termo de acordo com base na proposta aprovada.

8.3 - Considerando o valor repassado mensalmente, os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada em até 02 (dois) anos para precatórios, cujo valor obtido após a redução exceda a 1/3 (um terço) do montante dos recursos repassados mensalmente ao Poder Judiciário, de acordo com o fluxo financeiro e a disponibilidade de caixa do Município de Itapira.

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO

DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá à atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e n° 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.4 - Caso, até o momento do levantamento do crédito, não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.5 - O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará no indeferimento de plano da proposta.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 - O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades insanáveis relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: alessandro.araujo@itapira.sp.gov.br.

ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão

OAB/SP 349.828

KATIA CRISTINA FARIA FERNANDES

Membro

OAB/SP 380.703

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS

Membro

ANEXO I – MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

ORDEM CRONOLÓGICA Nº _____/ _____

EP nº _____/_____

Autos nº _____da _____ (indicar órgão de Justiça) (Nº antigo de autos _____)

(NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO), por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, nos termos da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019 e Decreto Municipal nº 103, de 01 e Agosto de 2019.

O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório ALIMENTAR/ OUTRAS ESPÉCIES (INDICAR NATUREZA DO PRECATÓRIO) inscrito para pagamento no exercício de ____ , sob ordem cronológica nº ____/_____, decorrente de ação autuada sob nº _____ , que originalmente tramitou perante a (indicar Órgão de Justiça).

O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos na da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, especialmente do disposto nos incisos II e V, do art. 3º, que preveem que os acordos deverão obrigatoriamente contemplar um deságio de 40% (quarenta por cento) e não poderão gerar quitação parcial.

O(s) requerente(s) tem ciência que o valor devido será apurado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo(s) titular(es) do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

O(s) requerente(s) tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios

até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, no prazo estipulado no referido Edital, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

_ (Identificação e número de registro do advogado)

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a estagiára abaixo, convocada para comparecer até o dia 03 de Dezembro de 2019 (terça - feira), das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no SAAE de Itapira-SP - Setor de Recursos Humanos, sito à Rua: Rui Barbosa, 918, centro, na cidade Itapira-SP, para preenchimento da Autorização de Elaboração de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, com data prevista para o início no Estágio, a partir de 09 de Dezembro de 2019.

ENGENHARIA CIVIL

1º Ana Letícia da Costa Campos

ITAPIRA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira